PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 813/97

"APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA PARA O QUADRIÊNIO 1998/2001."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Lagoa da Prata, para o quadriênio 1998/2001, elaborado na fornia da legislação vigente, estabelecendo os objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2° - Integra a presente lei os anexos dos Planos Plurianuais das Ações do Governo e do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3° - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4° - Na elaboração das propostas orçamentarias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas. aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao período 1998/2001, estimadas a preços de 1997, serão corrigidas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 18 de dezembro de 1997.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária Municipal de Administração